



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 39 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 39 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 491.750,26 (Quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1621 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 491.750,26 (Quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.71.70.00 / 02 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	82.237,59
3.3.71.70.00 / 02 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.126,32
<b>Total por Ação:</b>	<b>137.363,91</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>137.363,91</b>

**1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.048 - Manutenção das Atividades em Eletrificação e Iluminação Pública**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	354.386,35
<b>Total por Ação:</b>	<b>354.386,35</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>354.386,35</b>

**Total Suplementado: 491.750,26**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1.101 - Implementação e Modernização da Unidade Legislativa**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	5.200,75
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.762,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.962,75</b>

**2.101 - Manutenção das Atividades e Serviços do Plenário Legislativo**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.080,90
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	82.127,03
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	4.450,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>274.657,93</b>

**2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.694,56
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	23.471,94
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	3.490,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	78.319,07
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	9.863,60
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	39.290,41
<b>Total por Ação:</b>	<b>201.129,58</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>491.750,26</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>491.750,26</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2022.

**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Matricula: 6422

